



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se  
no mural dos / dos Oficiais  
11/09/17

**PORTARIA UFERSA/PROAD N° 049/2017, de 11 de setembro de 2017**

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N° 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o Memorando Eletrônico N° 349/2017 - SECC, de 06 de setembro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n° 104/2017;

**CONSIDERANDO** o Contrato n° 104/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MULTICOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI – ME**, nos termos do RDC Eletrônico N° 06/2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para executar os serviços remanescentes da Construção do Residência Universitária da UFERSA, no campus de Angicos/RN;

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

**CONSIDERANDO** o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N° 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores **Ilana Maria da Silva Barros** (Titular) e **Emanuel Carvalho Rebouças** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

**Art. 2º** Designar os servidores **José Ricardo de Albuquerque Barbosa** (Titular) e **Everton Notreve Rebouças Queiroz Fernandes** (Substituto), para auxiliarem o gestor do contrato nas questões relativas à área de sua competência técnica, especificamente nos serviços de execução dos pontos de lógica.

**Art. 3º** Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N° 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

**Art. 4º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 30 de agosto de 2017.

**Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa**  
Pró-Reitora de Administração